



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover medidas e atos necessários para a alienação, através de venda de um veículo tipo camioneta cabine dupla, marca GM/S10 2.2-D, cor branca, categoria oficial, chassi 9BG138ASWWC933591, de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Esta alienação ficará sujeita a avaliação e licitação, de acordo com que preceitua a Lei Orgânica do Município de Redenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2001.

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	254
Data	10/10/2001
Ass. Funcionário	[Assinatura]
Hora:	8:55

JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício